DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXV - N° 7.196 Quarta-feira, 13 de Maio de 2026

Foto: Paulo M. Azevedo



Educação, inclusão e samba mobilizam debates na Câmara

Tribuna Popular reuniu representantes de entidades sociais, culturais e da educação em defesa de políticas públicas para Salvador

A educação pública, a inclusão de pessoas com deficiência e o fortalecimento da cultura popular dominaram os debates da Tribuna Popular na 25ª Sessão Ordinária da Câmara de Salvador, no dia 11. Representantes de entidades cobraram políticas públicas, ampliação de investimentos e mais acessibilidade. Também entraram em pauta os impactos do não cumprimento de metas educacionais, a defesa de direitos das PcDs e propostas de incentivo permanente às escolas de samba e à economia criativa da capital baiana.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Câmara aprova projetos de João Cláudio Bacelar

Propostas abrangem mobilidade, valorização cultural, educação, tecnologia e segurança pública

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, no dia 6, o Projeto de Indicação nº 476/2025, de autoria do vereador João Cláudio Bacelar (Podemos), que propõe mais transparência e agilidade na comunicação com proprietários de veículos removidos por infrações de trânsito na capital baiana.

A proposta indica que a Prefeitura adote medidas para assegurar a notificação imediata dos condutores por meio de WhatsApp, SMS, ligação telefônica e até adesivo afixado no local da remoção, informando o órgão responsável, o motivo da infração e o local de custódia do veículo.

Segundo João Cláudio Bacelar, o objetivo é reduzir os transtornos enfrentados diariamente por motoristas que descobrem, muitas vezes apenas horas depois, que o veículo foi removido.

"É uma medida de transparência, respeito ao cidadão e modernização dos serviços públicos. Muitas pessoas passam por situações de angústia sem saber sequer para onde o veículo foi levado", afirmou o vereador.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador João Cláudio Bacelar apresentou projetos em várias áreas

MOBILIDADE

Outro destaque entre os projetos aprovados foi o Projeto de Indicação nº 474/2025, que solicita estudo técnico para a implantação de linhas e rotas marítimas de transporte regular de passageiros em Salvador, incluindo a conexão entre a Barra e o Subúrbio Ferroviário.

A proposta prevê integração com outros modais da cidade, aproveitamento da infraestrutura costeira existente e possibilidade de parcerias público-privadas e programas federais de incentivo.

Para o vereador, a travessia marítima representa uma alternativa estratégica para a mobilidade urbana, redução do tempo de deslocamento e fortalecimento econômico e turístico da capital.

"A Baía de Todos-os-Santos precisa voltar a ser utilizada como caminho de integração da cidade. Essa é uma proposta que pode aproximar territórios, estimular o turismo e oferecer uma nova alternativa de transporte para a população", destacou Bacelar.

TURISMO

Entre os projetos aprovados também está o Projeto de Indicação nº 460/2025, que propõe a criação da "Rota da Moqueca", iniciativa voltada à valorização da gastronomia, das praias, da cultura e das tradições do Subúrbio Ferroviário.

Já o Projeto de Indicação nº 581/2025 prevê a criação do Selo Salvador Raiz, destinado ao reconhecimento de empreendimentos e empreendedores que valorizem a cultura local, além da criação de um mapa digital para divulgação desses espaços.

Também foram aprovadas as indicações nº 140/2026 e nº 141/2026, voltados ao funcionamento de museus e parques públicos aos finais de semana e feriados, nas esferas municipal e estadual.

EDUCAÇÃO

Na área da educação, a Câmara aprovou os Projetos de Indicação nº 56/2026 e nº 57/2026, voltados à implementação do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nas redes municipal e estadual de ensino.

Também avançaram o PIN nº 27/2026, para a oferta de cursos gratuitos de inglês e espanhol destinados aos trabalhadores do Centro Histórico, e o PIN nº 32/2026, que prevê a criação de um programa municipal de formação de calceteiros especializados na manutenção de áreas históricas.

CULTURA

Os vereadores também aprovaram o Projeto de Indicação nº 28/2026, que solicita o reconhecimento civil de casamentos realizados em religiões de matriz africana no estado da Bahia.

Já o Projeto de Indicação nº 53/2026 solicita a inclusão dos festejos do Olojá, Senhor do Mercado, no Calendário Oficial de Eventos da Bahia. A celebração já foi reconhecida no Calendário Oficial de Salvador, após a sanção da lei municipal, e agora a proposta busca ampliar esse reconhecimento para todo o estado.

Também foi aprovado o PIN nº 85/2026, que propõe apoio logístico e ações de valorização para baianas de acarajé em Salvador.

TECNOLOGIA

Na área de tecnologia, foi aprovado o PIN nº 457/2025, que sugere a implantação de Wi-Fi gratuito em mercados e feiras municipais da cidade.

Segurança nas praias e áreas abertas

Na área da segurança, os vereadores deram parecer favorável ao PIN nº 387/2025, que propõe a realização de cursos de primeiros socorros para estudantes e ambulantes das praias, e ao PIN nº 388/2025, que prevê a integração da Salvamar à estrutura da Guarda Civil Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Educação e inclusão dominam a pauta da Tribuna Popular

A sessão ordinária também abriu espaço para debates sobre cultura e economia criativa

Fotos: Paulo M. Azevedo



Valdir Silva, representando a Federação dos Trabalhadores da Educação dos Municípios da Bahia



Presidente da Mil PCD, Tiago Silva Santos

Temas ligados à educação pública, inclusão e valorização cultural marcaram a 25ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salvador, realizada na tarde de segunda-feira (11). Os debates ocorreram durante a Tribuna Popular e envolveram representantes de entidades da educação, pessoas com deficiência e movimentos culturais da capital baiana.

A sessão foi aberta pelo presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz (PSDB), e encerrada pelo líder do governo, vereador Kiki Bispo (União).

Representando a Federação dos Trabalhadores da Educação dos Municípios da Bahia (FTE/BA), Valdir Silva alertou para o prazo de 15 meses estabelecido para que os municípios elaborem seus Planos Municipais de Educação, conforme diretrizes do Plano Nacional de Educação. O dirigente defendeu que Salvador avance na elaboração do documento para evitar perdas de investimentos na área.

Ao apoiar a discussão, a vereadora Marta Rodrigues (PT) afirmou que o município poderá deixar de receber recursos do VAAR (Valor Aluno Ano por Resultado), mecanismo de complementação financeira da União ao Fundeb voltado às redes públicas que reduzem desigualdades e melhoram indicadores educacionais.

Segundo a vereadora, Salvador deixará de receber cerca de R$ 100 milhões por não cumprir condicionalidades previstas, entre elas critérios técnicos para seleção de diretores escolares e metas de aprendizagem. Marta destacou ainda que, em 2026, o VAAR corresponderá a 2,5% do total do Fundeb.

INCLUSÃO

Na pauta da inclusão, o presidente da Mil PCD, Tiago Silva Santos, cobrou maior acessibilidade e políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. Entre as reivindicações apresentadas, destacou a necessidade de unificação da carteira de transporte para PcDs em Salvador e criticou a ausência de norma federal que permita a aquisição de cadeiras de rodas monobloco por pessoas acima de 50 anos por meio do Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiências (Cepred).

"Estamos sem o básico, como materiais para curativos e itens que nos mantêm vivos", declarou.

Durante a sessão, o vereador Anderson Ninho (PSDB) relembrou sua experiência pessoal após um atropelamento e destacou a aprovação do Projeto de Lei nº 98/21, de sua autoria, que institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência.

De acordo com o parlamentar, a proposta prevê a emissão gratuita do documento pela Prefeitura de Salvador, com validade de dez anos, buscando reduzir burocracias e agilizar o acesso das pessoas com deficiência aos serviços públicos.

> **"Estamos sem o básico, como materiais para curativos e itens que nos mantêm vivos"**
>
> **Tiago Silva Santos**

SAMBA

A Tribuna Popular também abriu espaço para o debate sobre cultura e economia criativa. A presidente do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mirim Estrela do Samba, Maria Demetria Lima Rosa, defendeu incentivos permanentes para o fortalecimento das escolas de samba na capital.

Segundo ela, a proposta inclui a ampliação da participação do segmento em atividades turísticas e culturais ao longo do ano, além da implantação de um sambódromo na região do Comércio, como forma de fortalecer o samba e gerar emprego e renda.

Autor da matéria aprovada na Câmara, o vereador Téo Senna (PSDB) afirmou que continuará defendendo a sanção do projeto pelo Executivo municipal, ressaltando que a iniciativa atende a uma demanda histórica dos grupos culturais da cidade.



Maria Demetria Lima Rosa, presidente do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mirim Estrela do Samba

Hamilton Assis cobra celeridade na requalificação da Praça do Reggae

No Dia Nacional do Reggae, vereador destaca a importância histórica do movimento e pede agilidade nas obras

O vereador Hamilton Assis (PSOL) destacou, na segunda-feira (11), Dia Nacional do Reggae, a importância histórica e cultural do movimento para Salvador e aproveitou para cobrar celeridade no processo de requalificação da Praça do Reggae, "espaço simbólico da diáspora africana e da cultura popular na capital baiana".

Segundo o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), a contratação da empresa responsável pela execução das obras já está em fase de tramitação processual. O projeto de requalificação foi construído a partir de consulta pública, com a participação da comunidade e de representantes do movimento reggae. No entanto, Hamilton considera o andamento do processo lento.

Foto: Paulo M. Azevedo



"A praça é reconhecida como um dos principais pontos ligados à cultura reggae", afirma Hamilton Assis

"A praça é reconhecida como um dos principais pontos ligados à cultura reggae na capital baiana, reunindo, há décadas, manifestações artísticas, encontros culturais e atividades ligadas ao movimento afro-diaspórico da cidade. Diante da sua importância, precisamos cobrar que a requalificação seja uma prioridade", afirmou o vereador.

Hamilton Assis ressaltou ainda que o reggae ocupa papel central na resistência negra e na identidade cultural de Salvador.

"A Praça do Reggae é um espaço de memória, encontro e resistência cultural que precisa ser valorizado e preservado. Investir em equipamentos culturais ligados à cultura popular e à população negra da cidade é uma política de reparação", defendeu o vereador.

> **"A praça é reconhecida como um dos principais pontos ligados à cultura reggae na capital baiana, reunindo, há décadas, manifestações artísticas, encontros culturais e atividades ligadas ao movimento afro-diaspórico da cidade. "**
>
> **Hamilton Assis**

Aprovada indicação para criação de fundo de igualdade racial

Proposta de Sílvio Humberto prevê recursos permanentes para políticas de reparação e fortalecimento da economia negra

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, por maioria, o Projeto de Indicação nº 554/2025, que sugere ao Poder Executivo a criação do Fundo Municipal de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FMREPIR). De autoria do vereador Sílvio Humberto (PSB), a proposta visa garantir recursos permanentes para políticas de inclusão e fomento à economia da população negra na capital baiana.

O projeto baseia-se na PEC Federal nº 27/2024 e busca transformar em ações práticas, com orçamento garantido, medidas já previstas no Estatuto da Igualdade Racial de Salvador (Lei nº 9.451/2019) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). O objetivo é financiar projetos de empreendedorismo negro, economia criativa, capacitação profissional e combate ao racismo institucional, entre outras iniciativas.

Foto: Paulo M. Azevedo



Sílvio Humberto defende financiamento para políticas de igualdade racial

Para o vereador Sílvio Humberto, relator do Estatuto Municipal da Igualdade Racial aprovado em 2019, a efetividade das políticas de promoção da igualdade racial depende de financiamento contínuo.

"Salvador possui a maior população de pessoas pretas e pardas fora do continente africano. Isso impõe ao poder público o dever de implementar políticas afirmativas robustas. O fundo permitirá captar recursos não apenas do orçamento municipal, mas também de doações internacionais e parcerias privadas, ampliando nossa capacidade de reparação histórica", afirmou o vereador.

O fundo municipal poderá receber aportes oriundos de convênios, editais e parcerias estratégicas. Com a aprovação na Câmara, a indicação segue agora para análise da Prefeitura de Salvador, responsável pela eventual implementação e gestão financeira da proposta.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 3.562/2026
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Rafael Leite de Sousa.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Rafael Leite de Sousa.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 11 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 03/2026

Salvador, 06 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS MUNIZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991, na forma que indica", que adequa a legislação da Procuradoria-Geral do Município do Salvador ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 88.319, julgada em 25 de março de 2026, e promove a reorganização do regime de honorários advocatícios.

A iniciativa legislativa ora encaminhada revela-se necessária para assegurar a plena conformidade do Município com a orientação mais recente da Suprema Corte, que reafirmou a obrigatoriedade de observância do teto constitucional, bem como a necessidade de adoção de mecanismos institucionais eficazes de controle, transparência e individualização remuneratória.

Nesse contexto, o projeto institui um modelo normativo moderno e seguro, com base em diretrizes já consolidadas pelo próprio Supremo Tribunal Federal, especialmente por meio da criação de um sistema de gestão de honorários por meio de fundo específico, com controle individualizado e limitação ao teto constitucional.

Importa destacar que a proposta adota, em âmbito municipal, modelo já reconhecido como constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, notadamente o previsto na Lei Federal nº 13.327/2016, que disciplina os honorários advocatícios na Advocacia-Geral da União, além em outras leis relativas às procuradorias dos Estados e dos Municípios.

Tais paradigmas asseguram segurança jurídica ao Município, ao replicar estrutura normativa já validada pela Corte Constitucional, respeitando-se as especificidades locais e a autonomia federativa.

No tocante à transparência, a proposta estabelece mecanismo que prevê a divulgação dos valores de honorários em documento próprio, de acesso público, em sítio eletrônico oficial da Procuradoria, permitindo maior clareza na distinção entre parcelas remuneratórias e indenizatórias, além de facilitar o controle pelos órgãos competentes e pela sociedade.

Por fim, o projeto também disciplina a natureza jurídica dos honorários e das verbas indenizatórias, assegurando sua adequada classificação à luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, bem como estabelece regras claras reforçando a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade do sistema.

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a presente proposição harmoniza a legislação municipal com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; adota modelo institucional já validado em âmbitos nacional, estadual e muncipal; fortalece a transparência e o controle dos pagamentos; e assegura segurança jurídica à carreira da Procuradoria Municipal.

Assim, certo da compreensão dessa Casa Legislativa quanto à relevância e à urgência da matéria, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991, na forma que indica.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os arts. 26 - A a 26 - K à Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 26 - A. Fica instituído o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador – FEPGMS, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, com o objetivo de gerir a arrecadação da verba honorária de que trata esta Lei, e destinado a garantir o permanente aperfeiçoamento profissional de seus integrantes e da estrutura do órgão, através do custeio, da manutenção e da melhoria dos recursos humanos e materiais da instituição." (NR)

"Art. 26 - B. Os honorários advocatícios são de titularidade dos Procuradores do Município do Salvador em atividade, nos termos do art. 26 desta Lei, do art. 23 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e do art. 8º, §19, do Código de Processo Civil.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, também, às hipóteses em que o Procurador do Município atue na representação judicial ou extrajudicial de entidades da Administração Indireta ou de agentes públicos, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Incluem-se no âmbito desta Lei os honorários decorrentes da cobrança extrajudicial da dívida ativa, bem como aqueles oriundos de procedimentos de mediação e conciliação." (NR)

"Art. 26 - C. Constituirão receitas do FEPGMS:

I - a totalidade dos honorários de que trata esta Lei repassados pela Secretaria Municipal da Fazenda ou depositados diretamente na conta do Fundo;
II - os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - outros recursos que lhe forem destinados por lei ou regulamento.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao FEPGMS serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial e movimentada pelo Comitê Gestor do FEPGMS, sob fiscalização de seus membros, respeitadas as regras de escrituração contábil.

§ 2º O orçamento do FEPGMS integrará o Orçamento do Procuradoria-Geral do Município, na esfera fiscal, em unidade orçamentária própria do Fundo, nos termos da legislação vigente." (NR)

"Art. 26 - D. Os recursos do FEPGMS, previstos no art. 26 - C desta Lei, destinam-se ao rateio igualitário e distribuição entre os integrantes da carreira de Procurador do Município, na forma do art. 26, inciso I, desta Lei, podendo ser utilizados para pagar verbas indenizatórias, incluindo auxílios pecuniários, previstas na legislação municipal, em especial na Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, e na Lei Complementar nº 50, de 18 de março de 2010, nos termos do art. 25 desta Lei.

§ 1º Os recursos do FEPGMS poderão ser utilizados para custear ações voltadas ao aprimoramento institucional e ao exercício do cargo, na forma a ser estabelecida pelo Conselho dos Procuradores do Município.

§ 2º Será destinada a importância equivalente a até 10% (dez por cento) das receitas de que trata o inciso I do art. 26 – C desta Lei para aplicação em investimentos no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria-Geral do Município e fomento direto ou indireto à arrecadação. “ (NR)

"Art. 26 - E. O auxílio a que se refere a Lei Complementar Municipal nº 50, de 18 de março de 2010, de natureza indenizatória, será pago aos Procuradores do Município sob a forma de reembolso.

Parágrafo único. Para fins de concessão do benefício previsto no caput deste artigo, consideram-se dependentes:

a) o cônjuge ou companheiro(a);
b) os filhos, inclusive os menores tutelados ou sob guarda judicial, solteiros, menores de 21 (vinte e um) anos de idade;
c) os filhos, inclusive os tutelados ou sob guarda judicial de qualquer idade, solteiros, quando se tratar de pessoa com deficiência incapacitante ou inválida, enquanto perdurar a condição;
d) os filhos, inclusive os tutelados ou sob guarda judicial, solteiros com idade entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos, desde que comprovadamente estudantes;
e) os pais, desde que comprovada a dependência econômica, nos termos da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. “ (NR)

"Art. 26 - F. Fica constituído o Comitê Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador – FEPGMS, com as seguintes atribuições:

I - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, que disciplinará o modo de funcionamento da gestão do FEPGMS;
II - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
III - executar as despesas de responsabilidade do Fundo;
IV - promover o planejamento e a fiscalização da utilização dos recursos do FEPGMS.” (NR)

"Art. 26 - G. O Comitê Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador – FEPGMS terá a seguinte composição:

a) o Procurador-Geral do Município, que o presidirá;
b) o Presidente da Associação dos Procuradores do Município do Salvador (APMS);
c) 2 (dois) Procuradores do Município, representantes, respectivamente, da 1ª e da 2ª classe, no Conselho de Procuradores
d) 1 (um) Procurador do Município indicado pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º Serão membros suplentes do Comitê Gestor do FEPGMS o Subprocurador Geral do Município, que o presidirá na ausência do Procurador-Geral, o Vice-presidente da Associação dos Procuradores do Município do Salvador e os suplentes dos demais membros, representantes da 1ª e da 2ª classe no Conselho de Procuradores e do indicado pelo Procurador-Geral.

§ 2º O Comitê Gestor do FEPGMS contará com o auxílio e a colaboração profissional dos demais órgãos técnicos do Município, quando assim solicitado pelo Procurador-Geral do Município, especialmente para a apuração, o recolhimento, o crédito, a aplicação e distribuição dos valores arrecadados.

§ 3º O ordenador de despesas do FEPGMS será eleito entre os membros do órgão de que trata o *caput* deste artigo, com competência para:

I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos;
II - submeter à apreciação do Comitê Gestor suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações.” (NR)

"Art. 26 - H. Os valores arrecadados a título de honorários advocatícios serão divulgados em documento próprio, de acesso público, em sítio eletrônico oficial do Município do Salvador, garantindo transparência e controle pelos órgãos competentes e pela sociedade.” (NR)

"Art. 26 - I. A Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ promoverá o repasse dos valores recebidos a título de honorários advocatícios ao FEPGMS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que foi efetuado o pagamento.

Parágrafo único. Até a efetiva implementação do FEPGMS, o repasse continuará a ser feito para a Associação dos Procuradores do Município do Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº 034.377.929/0001-56.” (NR)

"Art. 26 - J. Os Procuradores do Município que se encontrem na situação prevista no art. 28 desta Lei farão jus a percepção de honorários, na forma disposta na legislação”. (NR)

"Art. 26 - K. Os valores decorrentes do rateio das receitas do FEPGMS não constituem encargos do tesouro municipal, não constituem base de cálculo para quaisquer vantagens e não se incorporam aos vencimentos dos Procuradores para qualquer fim.” (NR)

Art. 2º Fica o Conselho de Procuradores do Município autorizado a regulamentar esta Lei, inclusive para fixar os valores dos benefícios devidos aos procuradores, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Fica revogado o art. 18 da Lei nº 9.548, de 2 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 04/2026

Salvador, 07 maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS MUNIZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3542/1985, que cria o Conselho Municipal da Mulher – CMM, na forma que indica”.

Com a presente proposição legislativa pretende-se atualizar a legislação que trata do Conselho Municipal da Mulher, tendo em vista a necessidade de oportunizar a maior participação de entidades que atuam no movimento em prol dos direitos das mulheres em Salvador, visto que a realidade atual é mais plural com novos segmentos de ativismo na sociedade civil.

A fim de manter equilíbrio dos interesses envolvidos, foi consolidada a composição paritária, garantindo assim a participação de forma isonômica do poder público e da sociedade civil, esta última tendo suas representantes eleitas em pleito próprio, primando pela publicidade dos atos e ampla transparência.

A proposta apresentada visa favorecer maior participação e controle social, conforme preconizados na Constituição Federal de 1988, considerando que o Conselho Municipal da Mulher – CMM é um órgão colegiado, permanente e deliberativo, incumbido, de modo geral, da formulação, supervisão e da avaliação das políticas públicas para Mulheres.

Ademais, o Poder Executivo Municipal coaduna com o princípio da necessária partilha do poder decisório e a garantia de controle social das ações e políticas buscando a manutenção de direitos conquistados, observada a alteração proposta para o art. 5º da Lei nº 3542/1985.

Diante do exposto, destacada a importância da atualização da legislação que trata sobre o Conselho da Mulher, solicito o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto e ainda que, na sua tramitação seja observado regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 148/2026

Altera dispositivos da Lei nº 3.542/1985, que cria o Conselho Municipal da Mulher – CMM, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.542, de 18 de outubro de 1985, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal da Mulher – CMM, diretamente vinculado à Secretaria responsável pelas Políticas Públicas para Mulheres, com a finalidade de formular e promover políticas, medidas e ações para a garantia dos direitos da mulher.” (NR)

"Art. 3º O Conselho Municipal da Mulher será constituído de 24 Conselheiras Titulares e 24 Conselheiras Suplentes, sendo 12 Conselheiras Representantes e 12 Suplentes nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e 12 Conselheiras Representantes e 12 Suplentes escolhidas entre as representantes da sociedade civil das entidades registradas que atuam em prol dos direitos das mulheres em Salvador, através de sufrágio, assim indicadas:

I - 12 (doze) Conselheiras Representantes mulheres, das seguintes áreas do Poder Executivo Municipal:

a) 1 (uma) representante do órgão responsável por desenvolver e acompanhar políticas públicas, apoiar ações relacionadas à mulher e à juventude, que deve preferencialmente exercer a presidência quando for mandato sob a presidência do poder público;
b) 1 (uma) representante do órgão responsável pela articulação de Governo;
c) 1 (uma) representante do órgão responsável pela área de Promoção Social, Esporte e Lazer;
d) 1 (uma) representante do órgão responsável pela área de Educação;
e) 1 (uma) representante do órgão responsável pela área de Saúde;
f) 1 (uma) representante do órgão responsável pelas Políticas Públicas da Reparação e LGBT;
g) 1 (uma) representante do órgão responsável pela área de Cultura;
h) 1 (uma) representante do órgão responsável pela área de Transporte;

i) 1 (uma) representante do órgão responsável pelas Políticas Públicas de Emprego e Renda;
j) 1 (uma) representante do órgão responsável pela área de Gestão Pública;
k) 1 (uma) representante do órgão responsável pela representação jurídica do Município;
l) 1 (uma) representante do órgão responsável pelas áreas de Sustentabilidade e Resiliência.

II - 12 (doze) Conselheiras representantes da sociedade, nomeadas após processo de escolha entre entidades registradas e que atuam em prol dos direitos das mulheres em Salvador, nos seguintes segmentos:

a) 1 (uma) representante atuante em prol dos direitos das Empregadas Domésticas, indicada pelo Sindicato da Categoria;
b) 1 (uma) representante do Movimento Negro atuante em prol da defesa dos direitos das Mulheres;
c) 1 (uma) representante do Movimento Juvenil que atue a favor dos direitos das Mulheres;
d) 1 (uma) representante do Segmento Religioso;
e) 1 (uma) representante das Comunidades Quilombolas e/ou Indígenas;
f) 1 (uma) representante do Segmento Científico Universitário responsável pela produção científica em prol dos direitos das Mulheres;
g) 1 (uma) representante do Movimento LGBTQI+;
h) 1 (uma) representante do segmento sindical, com departamento ou setorial, regimentalmente constituído em prol dos direitos das Mulheres;
i) 1 (uma) representante do segmento de fomento de políticas para incentivo do empreendedorismo feminino;
j) 1 (uma) representante do segmento cultural e artístico feminino;
k) 1 (uma) representante do segmento de enfrentamento à Gordofobia;
l) 1 (uma) representante do segmento de associações de bairro e/ou comunitárias.

§ 1º Cada entidade da sociedade civil deverá indicar qual vaga/segmento disputará no momento da inscrição no processo eleitoral de escolha das representantes, bem como, se for o caso, qual sua respectiva candidata.

§ 2º Cada entidade inscrita e habilitada pela Comissão Eleitoral terá direito de votar e ser votada dentre as inscritas no segmento escolhido, para fins de disputa da vaga pleiteada." (NR)

"Art. 4º O Chefe do Poder Executivo nomeará os membros do Conselho Municipal da Mulher do segmento da sociedade civil, após realização de

processo eleitoral de escolha entre as entidades que atuam em prol dos direitos das mulheres.

§ 1º As 12 (doze) Conselheiras Titulares e suas respectivas Suplentes serão eleitas por sufrágio, por meio de um processo amplamente divulgado, com publicação em Diário Oficial do Município, mediante ato da autoridade pública municipal responsável pelas políticas públicas para Mulheres em Salvador.

§ 2º Será constituída uma comissão eleitoral para organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, a qual será composta por 3 (três) servidoras e até 3 (três) observadoras.

§ 3º Para os fins do disposto no §2º deste artigo poderão fazer parte da comissão como observadoras representantes da sociedade civil organizada, do Ministério Público Estatual, da Ordem dos Advogados da Bahia ou da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

§ 4º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade pública municipal responsável pelas políticas públicas para Mulheres em Salvador." (NR)

"Art. 5º O mandato das Conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, aqui entendida como reeleição de Conselheira.

§ 1º A presidência do Conselho Municipal da Mulher – CMM será exercida sob o regime de alternância de mandatos entre representantes do poder público e a sociedade civil, sendo o próximo mandato, após publicação desta Lei, sob a presidência do poder público.

§ 2º A vice-presidência será exercida pelo representante do segmento do poder público ou sociedade civil que não esteja na presidência." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº43/ 2026

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Capitão PM Paulo Manoel de Santana Junior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR resolve:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Capitão PM **Paulo Manoel de Santana Junior**, Oficial da Polícia Militar do Estado da Bahia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade baiana.

Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de abril de 2026

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Paulo Manoel de Santana Junior, natural do município de Salinas da Margarida, no estado da Bahia, ingressou na Polícia Militar do Estado da Bahia em 07 de abril de 2008, iniciando sua trajetória profissional por meio do Curso de Formação de Soldados, com atuação inicial no 18º Batalhão de Polícia Militar.

Sua escolha pela carreira policial foi fortemente influenciada pela tradição familiar, sendo filho de policial militar que serviu no Batalhão de Choque, além de possuir dois tios que atuaram no Batalhão de Guardas da PMBA, todos atualmente na reserva remunerada. Essa herança de compromisso com a segurança pública sempre norteou sua conduta profissional.

Demonstrando elevado comprometimento com a atividade policial desde o início de sua carreira, buscou constante aperfeiçoamento técnico, operacional e acadêmico. Em reconhecimento ao seu desempenho, foi aprovado no Curso de Formação de Oficiais, concluído em 2012, passando a exercer o posto de Aspirante a Oficial na 58ª Companhia Independente de Polícia Militar – Cosme de Farias. No ano seguinte, em 2013, foi promovido ao posto de Tenente PM.

Durante sua atuação na 58ª CIPM, integrou o Pelotão de Emprego Tático Operacional (PETO) e a Seção de Operações de Inteligência (SOINT), desempenhando funções estratégicas voltadas à prevenção e repressão qualificada da criminalidade. Entre os cursos realizados nesse período, destacam-se o Curso Básico de Emprego Tático (2015), o Curso de Proteção de Autoridades (2016), o Curso Básico de Mecânica de Armas de Porte e Portáteis (2016) e o Curso de Introdução à Atividade de Inteligência de Segurança Pública (2017).

Ao final de 2017, foi transferido para a 33ª CIPM, no município de Valença, onde assumiu o Comando do PETO, permanecendo na unidade até 2021. Nesse período, destacou-se pela liderança e capacidade de gestão de tropa, além de contribuir diretamente para a criação do Canil da unidade, fortalecendo as operações com cães policiais na região. Também realizou cursos de especialização, como o Curso de Ações Táticas Ostensivas Rodoviárias (2017) e o Curso de Operações com Cães (2018).

Entre os fatos de maior relevância de sua atuação, destaca-se o salvamento de uma jovem desaparecida na Ilha de Boipeba, no ano de 2019, ocorrência que ganhou repercussão nacional e evidenciou sua competência técnica e compromisso com a vida.

Posteriormente, passou a servir no 8º Batalhão de Polícia Militar, em Porto Seguro, onde exerceu a

função de Comandante do Patrulhamento Rural, atuando em áreas de difícil acesso e contribuindo significativamente para a segurança pública na zona rural. Nesse período, especializou-se ainda mais nas operações com cães, realizando cursos como o de Atendimento Pré-Hospitalar em Cães e o de Busca e Captura com Cães, ambos em 2022.

Destaca-se, nessa fase, sua atuação na criação do Canil do 8º BPM, coordenando operações de grande impacto social, incluindo o salvamento de um turista italiano em Trancoso e o resgate de um morador do município de Belmonte, desaparecido por quatro dias, localizado com êxito com o auxílio de cães policiais especializados.

Em junho de 2022, foi promovido ao posto de Capitão PM.

No ano de 2023, foi designado para coordenar o Centro Integrado de Comunicações (CICOM) de Porto Seguro, unidade responsável pela integração das forças de segurança em diversos municípios da Costa do Descobrimento. Sua gestão foi marcada por expressivos avanços operacionais, culminando no reconhecimento do CICOM como destaque no ano de 2024, especialmente pela eficiência na gestão de processos, apoio às forças de segurança e atuação estratégica no sistema de videomonitoramento durante grandes eventos, além da gestão das comunicações de urgência e emergência por meio dos números 190, 193 e 197.

O Capitão PM Paulo Manoel de Santana Junior destaca-se ainda por sua especialização em operações com cães, participação em salvamentos de grande relevância social e atuação em inúmeras apreensões de entorpecentes e armamentos. Sua trajetória profissional é marcada pelo compromisso com a legalidade, pela técnica apurada, pelo respeito aos direitos humanos e pela dedicação incansável à segurança da sociedade.

Diante de sua trajetória exemplar e dos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade baiana, esta Casa Legislativa reconhece sua contribuição e mérito, concedendo-lhe a Medalha Thomé de Souza como forma de homenagear sua carreira e o legado construído ao longo de sua vida profissional.

Salvador, 22 de abril de 2026.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 185/2026

Considerando que o turismo é uma das principais atividades econômicas do Município de Salvador, sendo essencial para a geração de emprego e renda;

Considerando a necessidade de valorização, qualificação e organização dos profissionais que atuam como guias, monitores e condutores de turismo no âmbito municipal;

Considerando a importância da realização de cursos, oficinas e capacitações voltadas ao exercício da atividade profissional, abrangendo atendimento ao público, conhecimentos históricos, culturais e turísticos da cidade, bem como formação em acessibilidade e atendimento inclusivo a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Considerando a necessidade de criação de mecanismos de identificação dos profissionais habilitados, como credenciamento, cadastro municipal ou emissão de identificação funcional;

Considerando a relevância da padronização da atuação desses profissionais, com definição de diretrizes mínimas para o exercício da atividade;

Considerando a necessidade de adoção de medidas que visem coibir a informalidade e o exercício da atividade por pessoas não qualificadas;

Considerando a importância da certificação dos profissionais capacitados, com reconhecimento institucional pelo Município;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, que promova a criação de Programa de Qualificação dos Guias, Monitores e Condutores de Turismo, contemplando, inclusive, formação em acessibilidade e atendimento inclusivo, bem como a implementação de mecanismos de identificação e padronização desses profissionais, mediante a instituição de crachá funcional oficial, com o objetivo de capacitá-los, organizá-los e identificá-los no âmbito do Município.

Salvador, 30 de abril de 2026.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR, PODEMOS (PODE).

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº186/ 2026

Considerando que a região de Valéria, especificamente nas localidades de Bolachinha, Derba, Boca da Mata, Penacho Verde e Terracon, apresentou um crescimento populacional acelerado na última década, demandando uma atualização na infraestrutura de serviços públicos;

Considerando que a atual Unidade Básica de Saúde (UBS) Frei Benjamin possui estrutura física limitada e insuficiente para absorver a crescente demanda local, operando acima de sua capacidade operacional;

Considerando que a Unidade de Saúde da Família (USF) é a porta de entrada preferencial do SUS, desempenhando papel crucial em consultas médicas, odontológicas, vacinação e acompanhamento de doenças crônicas como diabetes e hipertensão;

Considerando que a ausência de uma unidade robusta sobrecarrega o sistema de urgência e emergência, uma vez que casos de baixa complexidade deixam de ser prevenidos na atenção primária por falta de vagas ou infraestrutura adequada;

Considerando, por fim, que a reforma da UBS Frei Benjamin, aliada à implantação de uma nova estrutura de atendimento, garantirá serviços essenciais como pré-natal, testes rápidos e visitas domiciliares, promovendo justiça social e dignidade aos moradores das regiões centrais de Valéria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, que, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), promova a reforma e ampliação da UBS Frei Benjamin, bem como a implantação com urgência de novas frentes de atendimento de Saúde da Família para suprir a demanda das localidades, no bairro de Valéria.

Salvador, 08 Maio de 2026.

Débora Santana
Vereadora

ATA

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON NINHO (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR RICARDO ALMEIDA

Compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, KEL TORRES, KIKI BISPO, LUIZ CARLOS SOUZA, MARCELLE MORAES, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, RODRIGO AMARAL, SANDRO BAHIENSE, SANDRO FILHO, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Mensagem n. 3/26 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei Complementar n. 3/26; Mensagem n. 4/26 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei n. 148/26; Projetos de Lei n.s 143 e 144/26 do vereador André Fraga, 145/26 do vereador Cezar Leite e 146 e 147/26 do vereador Hamilton Assis; Projetos de Indicação n.s 175/26 do vereador João Cláudio Bacelar, 176 e 177/26 do vereador André Fraga, 178 a 184/26 do vereador Sandro Filho, 185/26 do vereador João Cláudio Bacelar e 186/26 da vereadora Debora Santana; Projetos de Resolução n.s 41 e 42/26 do vereador Sandro Bahiense e 43/26 do vereador Carlos Muniz; Requerimento de Utilida-

de Pública n. 12/26 do vereador Paulo Magalhães Júnior; Moção n. 158/26 do vereador Sandro Filho; e Requerimento de licença de vereador. Terminada a leitura do Expediente, foi votada e aprovada a licença do vereador Luiz Carlos Souza (19 de maio). Na **Tribuna Popular**, o senhor Tiago Santos, do Mil PCD, expôs sobre suas dificuldades como pessoa com deficiência (PCD), sublinhando como isso lhe ensinara a defender os seus direitos. Considerou inadmissível que pessoas como ele ainda sofressem com falta de atendimento de saúde adequado e relatou óbitos decorrentes disso, apontando descaso do poder público. Criticou o fato de o Centro Estadual de Prevenção e Reabilitação da Pessoa com Deficiência (Cepred), o qual fornecia itens como cadeiras de rodas e próteses, adotar regra que impedia o recebimento de cadeiras monobloco por pessoas com mais de 50 anos de idade. Também criticou a burocracia na exigência de documento nos transportes públicos. Contou sobre menina que não podia estudar com os colegas por não conseguir chegar ao segundo andar da escola. Apelou pelo apoio dos vereadores. Assumiu a Presidência o vereador Kiki Bipo. Pelo mesmo tempo de fala, a senhora Maria Demetria Rosa, do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mirim Estrela do Samba, discorreu sobre o projeto que congregava 13 comunidades em defesa da cultura relativa ao Samba da Bahia. Destacou o Tororó, seu bairro, e sua históricas atividades culturais. Citou nomes importantes do Samba, como Nélson Rufino e Edil Pacheco, que fizeram parte da história cuja memória sua entidade buscava fortalecer. Lamentou o estado de abandono do Tororó, situação que o seu projeto buscava reverter. Dando continuidade à **Tribuna Popular**, o senhor Valdir Silva, da Federação dos Trabalhadores em Educação dos Municípios da Bahia (FTE-BA), informou sobre o rombo previdenciário de 30 milhões no município de Correntina, fato que ameaçava trabalhadores, e pediu o apoio dos edis sobre essa questão. Denunciou a retaliação financeira feita a uma presidente de sindicato que era mãe de autista. Citou a Lei que impunha condições necessárias para a atividade escolar, expondo que muitas escolas ainda estavam em desconformidade com suas regras. Citou outras Leis que versavam sobre a educação. Pediu que a CMS atuasse pelo financiamento da educação, mediante instrumentos como emendas parlamentares. Informou o prazo de 15 meses para a construção dos planos municipais de educação. Entregou Relatório sobre a educação em Salvador. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, a vereadora Marta Rodrigues defendeu os pleitos do Mil PCD, observando que as instalações da Casa ainda não eram totalmente adequadas às PCD. Enalteceu a atividade cultural da representante do Tororó. Destacou a pauta dos trabalhadores da educação, lembrando já haver tratado de questões financeiras da Educação municipal em audiência pública. Lamentou que Salvador deixasse de receber 100 milhões de reais relativos ao Valor Anual Mínimo por Aluno (VAAF). O vereador Anderson Ninho pediu andamento para o seu Projeto pelas PCD, o qual fora motivado por acidente que lhe fizera adquirir deficiência. Explicou que o Projeto facilitaria, mediante documento, o acesso aos transportes. Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis saudou o Dia do Reggae, pedindo atenção aos músicos desse segmento. O vereador Cezar Leite saudou o senhor Tiago Santos, destacando a importância da sua luta. Pediu que o poder público fosse mais atento às PCD. Mencionou entrega de protetores auriculares para alunos autistas e a necessidade de mais rampas de acesso. O vereador Kel Torres declarou-se certo de que PCD alcançariam uma maior acessibilidade. Colocou o seu gabinete à disposição dessa causa, mencionando pares que também a ela se dedicavam. Saudou o trabalho da senhora Maria Demetria. O vereador Hamilton Assis contou que o ambiente cultural do Tororó fora importante em sua formação e saudou a ação da senhora Maria Demetria. Criticou a falta de elevadores para PCD em escolas. Mencionou a sua Indicação para a instalação do Fórum Municipal de Educação, previsto em Lei. Apontou medidas que privativavam a Educação municipal. O vereador Teo Senna lamentou as dificuldades vividas pelas PCD, criticando o modo como atuava o Cepred. Enalteceu o Samba do Tororó, lembrando o seu Projeto para um Sambódromo, o qual não tivera êxito, e destacando a importância dessa atividade cultural para as crianças. A vereadora Aladilce Souza lembrou as pessoas com fibromialgia que vieram à Casa, cujo pleito relacionou aos das PCD. Defendeu o passe-livre nos transportes para todas essas pessoas. Afirmou que as questões do Cepred poderiam ser resolvidas mediante projeto de indicação. Apontou a falta de medicamentos para as PCD, realidade que conhecera como enfermeira. Defendeu a criação do Fórum Municipal de Educação. Saudou o Samba do Tororó. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança da Oposição, o vereador Randerson Leal parabenizou o governador do Estado pelo Programa de Governo Participativo (PGP), o qual se voltava a cidades do interior. Elogiou o Governo do Estado, destacando suas realizações em Salvador e informando que o PGP seria realizado na Capital. Pelo mesmo tempo de fala, a vereadora Eliete Paraguassu expôs a ausência de políticas públicas para os moradores de Ilha de Maré, cujos problemas informou, apontando omissão do prefeito. Mencionou projetos para Ilha de Maré que seguiam paralisados. Pela Liderança do Governo, o vereador Sandro Filho lembrou Moção, aprovada na Casa, de apoio à deputada federal Erika Hilton. Observou os sofrimentos vividos pela população da Cidade, mencionando a fila da Regulação na Saúde estadual. Refutou ser um "vereador estadual", indagando se não seria alheio ao Município o vereador que propôs a Moção sobre a deputada. Pela ordem, o vereador Hamilton Assis lembrou que também fora aprovada honraria para Flávio Bolsonaro e considerou que o vereador Sandro Filho não compreendia noções democráticas. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Kiki Bispo declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
BECA	11 a 13/05/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
FELIPE SANTANA	12 e 13/05/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
KÊNIO REZENDE	11/05/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
ROBERTA CAIRES	11 e 12/05/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

HOMOLOGAÇÃO

Pagamento por indenização

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, conforme DOL, Ano XXXIV, nº. 6.859, pág. 06, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, **HOMOLOGA** a solicitação constante no Processo Administrativo/CMS nº 452/2026, de 17 de março de 2026, para pagamento, em favor da empresa TELETALK CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.195/0001-17, **no valor de R$ 18.303,63 (dezoito mil, trezentos e três reais e sessenta e três centavos)**, a título de indenização, ref. ao período de 21/01/2026 a 30/01/2026, devido a impossibilidade de prorrogação legal do Contrato CMS nº 01/2022, o qual teve seu término em 20 de janeiro de 2026, conforme Parecer conclusivo da PROJUR nº 56/2026.

* Republicado por erro material, publicação veiculada no dia 30 de Abril de 2026, Ano XXXV, Nº 7.186.

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 131/2026

AUTOR: Kenio Rezende

EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes onde declara a Cultura Gospel e Cristã, como patrimônio Cultural e imaterial no Município de Salvador e dá outras providências.".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 131/2026, de autoria do vereador Kenio Rezende que dispõe sobre as diretrizes onde declara a Cultura Gospel e Cristã, como patrimônio Cultural e imaterial no Município de Salvador e dá outras providências.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

A proposição apresenta natureza predominantemente declaratória e programática, ao reconhecer manifestação cultural como patrimônio imaterial do Município. Tal reconhecimento, por si só, não implica, necessariamente, criação de despesas obrigatórias imediatas para o erário.

Importante destacar que o projeto não cria estruturas administrativas, cargos, nem estabelece despesas obrigatórias diretas, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais. Dessa forma, não se identifica impacto financeiro direto ou incompatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 131/2026.**

Sala das Comissões, 06 de maio de 2026.

Daniel Alves
Relator

Paulo Magalhães Jr.

Roberta Caires

Alexandre Aleluia

David Rios

Kel Torres

Marta Rodrigues

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 161/2025

Autor: Vereador Claudio Tinoco

Ementa: Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro da cidade de Salvador, em consonância com o previsto no §1º do art. 5º da Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 161/2026**, apresentado pelo **vereador Claudio Tinoco**, submetido a análise. Está amparada nos artigos 12, III, 68, II, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Municípios.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, a proposição tem como objetivo estruturar e organizar diretrizes municipais voltadas ao uso sustentável da zona costeira, promovendo o planejamento ambiental, a proteção dos recursos naturais, a ordenação territorial e o desenvolvimento sustentável das áreas litorâneas do Município de Salvador.

Encaminhada a esta Comissão, compete a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Análise:

A matéria tratada na proposição insere-se no âmbito das políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente, ao planejamento urbano e ao desenvolvimento sustentável da zona costeira, tema de relevante interesse local, encontrando respaldo no art. 30 da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No exame de admissibilidade, verifica-se que a proposição não apresenta incompatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Salvador ou com as normas regimentais desta Casa, encontrando-se formalmente adequada sob o ponto de vista da constitucionalidade, da legalidade e da técnica legislativa.

Cumpre destacar que eventuais repercussões de natureza orçamentária ou financeira decorrentes da implementação da política pública proposta **não constituem matéria afeta à competência desta Comissão**, cuja atribuição limita-se à análise da constitucionalidade e juridicidade das proposições. A apreciação de impactos sobre o erário e a adequação

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

orçamentária compete à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, nos termos da divisão regimental de competências desta Casa Legislativa.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à tramitação da matéria no âmbito desta Comissão.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Lei nº 161/2025.**

Sala das Comissões, 05 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce — Luiz Carlos — Paulo Magalhães

Maurício Trindade — Rodrigo Amaral — Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER A EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 4/2026

AUTOR DA EMENDA: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Relator Paulo Magalhães Jr.

AUTOR: Alexandre Aleluia

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei nº 9.928, de 2026, que dispõe sobre a colocação de kits de praia no Município do Salvador e da outras providências".

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão a Emenda supressiva apresentada pelo relator vereador Paulo Magalhães Junior, ao Projeto de Lei 4/2026, aprovada na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A emenda apresentada, suprime os artigos 7 e 8 do Projeto de Lei, uma vez que abrange itens que não compõem os kits de praia utilizados pelos permissionários.

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DA EMENDA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 4/2026.**

Sala das Comissões, de maio de 2026.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade — Luiz Carlos Souza — Duda Sanches

Aladilce Souza — Omarzinho



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 13 de Maio de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
14:00	**CÂMARA OFERECE**	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles. Apresentação: Isabela Garrido.
14:10	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
14:30	**SESSÃO ORDINÁRIA**	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	**QUESTÃO DE ORDEM**	Os vereadores da legislatura vigente, para que as pessoas conheçam sua história, seus projetos e qual seu posicionamento sobre alguns temas relevantes. Apresentação: André Luís
17:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
18:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
18:45	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação:Liana Cardoso.
19:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
19:45	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.